WIWAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 63.993.002/0001-49
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 28 de setembro de 2026, às 16 horas, de modo exclusivamente eletrônico, mediada pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018 instituição administradora do **WIWAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.993.002/0001-49 ("Administradora" e "Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude do comparecimento de cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

3. COMPARECIMENTO: Presentes os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas emitidas pela Classe Única do Fundo ("Cotistas" e "Cotas", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas devidamente assinada e arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; e **(iii)** da **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 5º andar, conjunto 51, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Gestora").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra. Hanna Manara; Secretária: Sra. Renatha Camargo

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a aprovação da a 2ª Emissão e oferta de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "b", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme características constantes no Termo de Emissão previsto no Anexo I da presente ata; **(ii)** a aprovação do o apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo II; **(iii)** a aprovação da 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "b", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme características constantes no Suplemento previsto no Anexo II.I.; **(iv)** a aprovação do apêndice das Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, nos termos do Anexo III; **(v)** a aprovação da 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo,

Clicksign 3a4e4e38-7d7a-4c79-8ce0-db8714436ed0

CONFIDENCIAL

no montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características do respectivo Suplemento constantes Anexo III.I desta ata; e **(vi)** caso aprovadas as matérias previstas nos itens anteriores, a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a efetivação das deliberações desta ata.

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) A aprovação da a 2ª Emissão e oferta de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "b", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme características constantes no Termo de Emissão previsto no Anexo I da presente ata;

(ii) A aprovação do apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo II desta ata;

(iii) A aprovação da 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "b", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme características constantes no Suplemento previsto no Anexo II.I da presente ata;

(iv) A aprovação do apêndice das Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, nos termos do Anexo III;

(v) A aprovação da 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características do respectivo Suplemento constantes Anexo III.I desta ata; e

(vi) Em razão da aprovação dos acima, os Cotistas autorizam a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia.

Os demais itens e disposições não alterados pela presente ata permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Clicksign 3a4e4e38-7d7a-4c79-8ce0-db8714436ed0

CONFIDENCIAL

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata; e (iii) aprovam os Suplementos consolidados anexos.

7. <u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Geral de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

Hanna Manara Andrade Gome

Hanna Manara
Presidente

Renatha Camargo

Renatha Camargo
Secretária

Hanna Manara Andrade Gome Renatha Camargo

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

LEANDRO DAL RE MENONCELLO Guilherme Vitor Anjo Lour

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora

Clicksign 3a4e4e38-7d7a-4c79-8ce0-db8714436ed0

CONFIDENCIAL

ANEXO I

2º TERMO DE EMISSÃO DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO WIWAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 63.993.002/0001-49

A 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única do **WIWAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe") possui as seguintes características e será objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas Juniores	R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
Quantidade de Cotas Subordinadas Juniores:	2.500 (duas mil e quinhentas) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição da Classe.
Forma de Integralização:	À vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias.
Montante Mínimo para Colocação:	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes do art. 26, VI, "b", da Resolução CVM 160/22, destinada a investidores qualificados.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.

Clicksign 3a4e4e38-7d7a-4c79-8ce0-db8714436ed0

CONFIDENCIAL

Público-Alvo da Oferta:	Investidores Qualificados.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição	Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Meta de Remuneração:	As Cotas Subordinadas Juniores não possuem Meta de Remuneração pré-estabelecida, de forma que sua remuneração decorre do excesso ou não da remuneração da Classe, conforme definido no Capítulo Nono do Anexo Descritivo.
Datas de Pagamento:	não há Amortizações programadas para as Cotas Subordinadas Juniores, de forma que sua amortização poderá ocorrer apenas nos termos do Anexo Descritivo.
Distribuição Parcial:	é admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo da Oferta no âmbito da Primeira Emissão equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Juniores:	As Cotas Subordinadas Juniores poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da Administradora..

Clicksign 3a4e4e38-7d7a-4c79-8ce0-db8714436ed0

CONFIDENCIAL

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINOS I DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO WIWAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 63.993.002/0001-49

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

2. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

3. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas Subordinadas Mezaninos, em uma ou mais emissões.

4. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Mezanino I.

5. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Mezanino serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas Subordinadas Mezaninos" e "Subclasse Mezanino" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Subordinadas Mezaninos I.

6. Cada subclasse de Cotas Subordinadas Mezaninos será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e preferência e subordinação entre as demais Subclasses Mezanino, bem como estará sujeita a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

7. Cada série de Cotas Subordinadas Mezaninos I diferencia-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas Mezaninos I emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência e Data de Pagamento.

8. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Subordinadas Mezaninos I e da Oferta.

Clicksign 3a4e4e38-7d7a-4c79-8ce0-db8714436ed0

CONFIDENCIAL

9. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Mezaninos.

10. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Mezanino I, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

Clicksign 3a4e4e38-7d7a-4c79-8ce0-db8714436ed0

CONFIDENCIAL

ANEXO II.I

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO WIWAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 63.993.002/0001-49

A 1ª (primeira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino I da Classe Única – Responsabilidade Limitada do **WIWAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Mezanino I, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas Mezaninos I da 1ª Série:	R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização
Quantidade de Cotas:	10.000 (dez mil) cotas
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento, a critério do Distribuidor.
Distribuição Parcial:	é admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo da Oferta no âmbito da Primeira Emissão equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes do art. 26, VII, "b", da Resolução CVM 160/22, destinada a investidores qualificados.

.

Clicksign 3a4e4e38-7d7a-4c79-8ce0-db8714436ed0

CONFIDENCIAL

Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Qualificados
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição	Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	O saldo não colocado poderá ser cancelado
Data de Resgate:	no 24º (vigésimo quarto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Mezaninos I serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos I, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 7 % a.a. (sete por cento ao ano).
Período de Carência:	Do 1º ao 12º mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezaninos I, não ocorrerão amortizações intermediárias, observado o disposto no Anexo Descritivo da Classe.
Datas de Pagamento:	do 13º (décimo terceiro) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezaninos I, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

Clicksign 3a4e4e38-7d7a-4c79-8ce0-db8714436ed0

CONFIDENCIAL

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
1/12	**1/11**	**1/10**	**1/9**	**1/8**	**1/7**
19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1/6	**1/5**	**1/4**	**1/3**	**1/2**	**1/1**

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezaninos I:	As Cotas Subordinadas Mezaninos I serão depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Subordinadas Mezaninos I depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Subordinadas Mezaninos I depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Subordinadas Mezaninos I estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Ordem de preferência em relação a outras subclasses:	As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I, de qualquer série, são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

Clicksign 3a4e4e38-7d7a-4c79-8ce0-db8714436ed0

CONFIDENCIAL

ANEXO III

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO WIWAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 63.993.002/0001-49

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1.1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos.

2. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Sênior.

3. As Cotas Seniores da Classe Única do Fundo são de subclasse única, não se admitindo a criação de outras subclasses "sênior". Não obstante, as Cotas da presente Subclasse Sênior serão emitidas em uma ou mais séries, e em uma ou mais emissões.

4. A todos os titulares de Cotas Seniores serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo, diferenciando-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas Seniores emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

5. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Sênior poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série de Cotas da Subclasse Sênior será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Seniores e da Oferta.

6. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Seniores, sem prejuízo do público-alvo objeto da Oferta, que será estipulado no respectivo Suplemento da série.

7. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da

Clicksign 3a4e4e38-7d7a-4c79-8ce0-db8714436ed0

CONFIDENCIAL

Subclasse Sênior, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

Clicksign 3a4e4e38-7d7a-4c79-8ce0-db8714436ed0

CONFIDENCIAL

ANEXO III.I

SUPLEMENTO DE EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO WIWAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 63.993.002/0001-49

A 1ª (primeira) Série de Cotas Seniores da Classe Única – Responsabilidade Limitada do **WIWAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	2.500 (duas mil e quinhentas) cotas
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento, a critério do Distribuidor.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação

Clicksign 3a4e4e38-7d7a-4c79-8ce0-db8714436ed0

CONFIDENCIAL

Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo
Taxa de Distribuição	Conforme contrato de distribuição de Cotas e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	O saldo não colocado poderá ser cancelado
Data de Resgate:	No 12º (décimo segundo) mês, contado da data da primeira integralização de cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5% a.a. (cinco por cento ao ano).
Período de Carência:	do 1º ao 6º mês contado da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, não há amortizações intermediárias programadas.
Datas de Pagamento:	do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

Clicksign 3a4e4e38-7d7a-4c79-8ce0-db8714436ed0

CONFIDENCIAL

7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1/6	**1/5**	**1/4**	**1/3**	**1/2**	**1/1**

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 1ª Série:	As Cotas Seniores da 1ª Série serão depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Seniores estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Clicksign 3a4e4e38-7d7a-4c79-8ce0-db8714436ed0

CONFIDENCIAL